



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)  
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS (DIRAE)  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR (CGAME)  
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E APOIO À GESTÃO DE PROGRAMAS (COMAG)  
SBS - Q.2 - Bloco "F" - Edifício FNDE - 70070.929 - Brasília/DF

## **Perguntas e Respostas**

### **Regularização de Pendências de Prestação de Contas de Unidades Executoras Próprias (UEx)**

#### **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**

---

#### **1. Que norma regulamenta a prestação de contas do PDDE?**

A norma que trata dos procedimentos para prestação de contas de recursos do PDDE pelas Unidades Executoras Próprias (UEx) é a Resolução nº 15, de 10 de julho de 2014. Nela estão descritas as formas e prazos de prestar contas, os formulários e documentação necessária, para quem deve ser encaminhada, as consequências de não prestar contas, e o que fazer em caso de omissões de responsabilidade de gestores anteriores, entre outras orientações.

#### **2. Em que situações é necessário prestar contas?**

A Entidade deve proceder com a obrigação legal em prestar contas quando tiver recebido recursos do PDDE ou de suas ações naquele exercício. Também deverá prestar contas se tiver saldos de recursos reprogramados de anos anteriores, mesmo que não tenham ocorrido novos repasses de recursos.

Vale lembrar que, mesmo se não houver execução de recursos, é necessário prestar contas reprogramando o valor disponível para uso no ano seguinte.

#### **3. Por que é necessário prestar contas do PDDE?**

Além de ser obrigação prevista na Constituição Federal e nas normas do programa, a elaboração da prestação de contas é indispensável para possibilitar que a comunidade escolar e os órgãos competentes possam acompanhar o que está sendo feito dos recursos públicos. Ela constitui importante instrumento de transparência que possibilita com que todos os cidadãos verifiquem se o dinheiro foi utilizado nas finalidades devidas, e na forma correta.

#### **4. Que documentação deve compor a prestação de contas?**

Para prestar contas, são necessários os seguintes documentos:

- a) cópia das atas de eleição de prioridades, com as decisões sobre a destinação a ser dada aos recursos;
- b) cotações de preços realizadas;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)  
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS (DIRAE)  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR (CGAME)  
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E APOIO À GESTÃO DE PROGRAMAS (COMAG)  
SBS - Q.2 - Bloco "F" - Edifício FNDE - 70070.929 - Brasília/DF

- c) cópia das atas com a indicação dos critérios adotados para seleção das melhores propostas, para as despesas realizadas;
- d) comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos);
- e) comprovantes de pagamento (cópia de cheques, demonstrativo de cartões, fatura, etc.);
- f) comprovantes de doação de bens permanentes para o patrimônio do município/estado (cópias de Termos de Doação);
- g) extratos bancários.

Após juntar essa documentação, é necessário preencher o formulário *Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados* (disponível em [www.fnde.gov.br/programas/pdde/area-para-gestores/consultas](http://www.fnde.gov.br/programas/pdde/area-para-gestores/consultas)).

### 5. Como deve ser preenchido o formulário *Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados*?

Para preencher corretamente esse formulário, considere as instruções de preenchimento disponíveis no sitio do FNDE, no endereço: [www.fnde.gov.br/programas/pdde/area-para-gestores/consultas](http://www.fnde.gov.br/programas/pdde/area-para-gestores/consultas).

O correto preenchimento do formulário é indispensável para que a secretaria de educação/prefeitura tenha melhores condições de analisar e consolidar os registros, enviar as informações para o FNDE e, quando necessário, orientar a UEx para correção de eventuais falhas e impropriedades.

### 6. Para quem deve ser enviada a prestação de contas da UEx? Qual o prazo para esse envio?

A prestação de contas deverá ser enviada à prefeitura ou secretaria de estado de educação, conforme vinculação da escola, até o último dia útil de janeiro do ano subsequente ao de referência. Por exemplo, se a entidade está prestando contas de 2017, o envio da documentação ao ente federado deve ser realizado até o fim de janeiro de 2018.

É recomendado que a UEx solicite, quando do encaminhamento de prestações de contas do PDDE à prefeitura ou a secretaria de educação, **comprovante de recebimento** da referida documentação comprobatória, o qual deverá ser mantido em arquivo à disposição da comunidade e de órgãos de acompanhamento e controle interno e externo.

Posteriormente, as prefeituras/secretarias de educação devem remeter eletronicamente ao FNDE, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas –



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)  
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS (DIRAE)  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR (CGAME)  
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E APOIO À GESTÃO DE PROGRAMAS (COMAG)  
SBS - Q.2 - Bloco "F" - Edifício FNDE - 70070.929 - Brasília/DF

SIGPC, até 30 de abril do ano subseqüente ao de referência a consolidação das prestações de contas das UEx. É importante que a UEx acompanhe se o procedimento foi realizado pela prefeitura/secretaria de educação.

### 7. Como saber se a prefeitura/secretaria de educação já enviou a prestação de contas para o FNDE? Como verificar a situação da minha entidade perante o FNDE?

Para verificar a situação de prestação de contas de sua entidade é muito simples. Basta acessar o módulo de acesso público do SIGPC, pelo endereço: [www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao](http://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao), digitar o CNPJ da entidade e clicar em "Pesquisar". Aparecerá a lista de prestações de contas da entidade.

Se as prestações de contas *anteriores a 2018* estiverem com o campo "Situação UEx" na situação "NÃO APRESENTADA" ou "NÃO APROVADA" ou "INADIMPLENTE" precisam ser regularizadas. Se a situação estiver como "APROVADA", mas a data de último envio estiver em branco, também é necessário regularizar. Neste caso, basta pedir que a prefeitura/secretaria envie a informação ao FNDE.

| Ano   | Programa              | Razao Social                 | CNPJ UEx       | Situação UEx   |
|---|-----------------------|------------------------------|----------------|----------------|
| EEx: PREF MUN DE BACABAL (06014351000138) BACABAL - MA (27 Entidades) |                       |                              |                |                |
| 2017  | PDDE ESTRUTURA        | CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO | 03126614000102 | APROVADA       |
| 2016  | PDDE ESTRUTURA        | CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO | 03126614000102 | APROVADA       |
| 2016  | PDDE QUALIDADE        | CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO | 03126614000102 | NO APRESENTADA |
| 2015  | PDDE                  | CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO | 03126614000102 | APROVADA       |
| 2015  | PDDE ESTRUTURA        | CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO | 03126614000102 | APROVADA       |
| 2015  | PDDE-EDUCAÇÃO INTE... | CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO | 03126614000102 | NO APRESENTADA |
| 2014  | PDDE                  | CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO | 03126614000102 | APROVADA       |
| 2014  | PDDE ESTRUTURA        | CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO | 03126614000102 | APROVADA       |
| 2014  | PDDE QUALIDADE        | CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO | 03126614000102 | APROVADA       |
| 2014  | PDDE-EDUCAÇÃO INTE... | CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO | 03126614000102 | APROVADA       |



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)  
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS (DIRAE)  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR (CGAME)  
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E APOIO À GESTÃO DE PROGRAMAS (COMAG)  
SBS - Q.2 - Bloco "F" - Edifício FNDE - 70070.929 - Brasília/DF

### 8. Quais as consequências de não prestar contas?

As principais consequências para aqueles que se omitem no dever de prestar contas são:

- a) suspensão de repasses do PDDE e de suas ações às entidades;
- b) inscrição da entidade e de seus dirigentes em cadastros de inadimplentes;
- c) instauração de processo administrativo e, se for o caso, judicial em desfavor dos responsáveis, com vistas à restituição dos valores (corrigidos monetariamente);
- d) impedimento dos responsáveis licitarem ou contratarem com a administração pública;
- e) inabilitação dos responsáveis para exercerem cargo ou função pública, inclusive cargos eletivos; e
- f) penhora de bens dos responsáveis pela omissão, para garantir o ressarcimento dos valores (corrigidos monetariamente).

### 9. Como proceder se o antigo gestor não apresentar a prestação de contas?

Primeiramente, o gestor atual deve localizar a documentação pertinente à execução dos recursos junto ao ex-gestor responsável. Se localizada a documentação, o gestor atual deverá elaborar a prestação de contas. Se o gestor anterior não fornecer ou localizar a documentação, a prefeitura/secretaria de educação deverá notificá-lo para que realize a imediata devolução dos recursos das despesas não comprovadas.

Havendo a devolução dos recursos, a prestação de contas deverá ser elaborada pela UEx, com os respectivos comprovantes de devolução, e ser remetida à prefeitura/secretaria, para que esta consolide a informação e envie ao FNDE. Dessa forma a prestação de contas será aprovada com ressalva, junto ao FNDE, e os repasses serão retomados em favor da escola.

Se os recursos não forem devolvidos pelo antigo gestor, o gestor atual deve protocolar, junto ao Ministério Público Federal, Representação contra o antigo gestor. A Representação é o ato de levar ao conhecimento do Ministério Público Federal fato ilícito ou irregularidade que possibilita a adoção de providências.

Depois, a prefeitura/secretaria de educação deverá enviar cópia dessa Representação ao FNDE para análise jurídica e posterior desbloqueio dos repasses. Uma vez que a Representação seja aceita no FNDE e os repasses sejam retomados, o gestor atual pode executar normalmente as verbas, ficando a cargo do FNDE e Ministério Público Federal adotar providências contra o ex-gestor. Porém, se o gestor atual se omitir de realizar a Representação contra o gestor anterior, esse poderá responder solidariamente pela irregularidade.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)  
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS (DIRAE)  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR (CGAME)  
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E APOIO À GESTÃO DE PROGRAMAS (COMAG)  
SBS - Q.2 - Bloco "F" - Edifício FNDE - 70070.929 - Brasília/DF

### 10. O que devo fazer para instruir Representação no Ministério Público Federal, contra o ex-gestor?

Para instruir a Representação, devem ser consideradas as seguintes orientações:

- a) a Representação poderá ser realizada nas unidades regionais do Ministério Público Federal (MPF) ou protocolada por qualquer cidadão via site do MPF - [www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/sac](http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/sac);
- b) a Representação deverá conter:
  - i. o nome do ex-gestor responsável pelo recurso;
  - ii. o objeto da prestação de conta (nome do Programa/ Convênio/ Termo de Compromisso);
  - iii. exercício financeiro; e
  - iv. pedido de ressarcimento integral do dano ao erário do FNDE.
- c) Em caso de falecimento do ex-gestor, deve ser realizada consulta ao Ministério Público Federal, quanto aos procedimentos específicos para instruir Representação com vistas ao ressarcimento do erário em desfavor do espólio ou de seus herdeiros;
- d) Cópia autenticada da Representação, protocolado junto ao Ministério Público Federal, deverá ser encaminhada para o FNDE, a fim de que seja analisada e, em caso de atendimento dos requisitos jurídicos exigidos, retomados os repasses eventualmente suspensos àquela entidade.

### 11. Como saber se a Representação enviada ao FNDE já foi analisada e aceita?

Para consultar se a Representação foi aceita ou não no FNDE é muito simples. Basta acessar o módulo de acesso público do SIGPC, pelo endereço: [www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao](http://www.fnde.gov.br/sigpcadm/actionPublico.pu?tilesPublico=ConsultarSituacao), digitar o CNPJ da entidade e clicar em "Pesquisar". Aparecerá a lista de prestações de contas da entidade.

Se no campo "E.S. UEx" – que significa "Efeito Suspensivo de UEx" – estiver a informação "S" é porque a Representação foi recebida, analisada e aceita. Se a informação desse campo for "N" é porque a Representação não foi recebida, analisada ou aceita. Se quiser mais informações sobre o andamento dessa análise, entre em contato pelo [Fale Conosco](http://www.faleconosco.gov.br) do Ministério da Educação, ou pelo 0800 61 61 61.

### 12. Apenas o atual gestor da UEx poderá realizar a Representação junto ao Ministério Público Federal?

Não. A normatização do FNDE prevê que qualquer pessoa, independente de sua natureza física ou jurídica, poderá apresentar denúncia de irregularidades identificadas



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)  
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS (DIRAE)  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR (CGAME)  
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E APOIO À GESTÃO DE PROGRAMAS (COMAG)  
SBS - Q.2 - Bloco "F" - Edifício FNDE - 70070.929 - Brasília/DF

na aplicação dos recursos públicos ao FNDE, TCU, Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e Ministério Público.

No caso de omissões de prestações de contas de responsabilidade das UEx, havendo inércia do gestor atual, compete à prefeitura/secretaria de educação instruir a Representação junto ao Ministério Público Federal.

### **13. Onde e por quanto tempo deve ficar arquivada a documentação de prestação de contas do PDDE?**

Os documentos e registros originais deverão ser guardados na sede da UEx que executou os recursos, isto é, na escola. A prefeitura/secretaria de educação deve guardar *cópia* da documentação das UEx em seus arquivos.

O prazo para guarda da documentação probatória é de 10 anos a contar da data de julgamento da prestação de contas do FNDE pelo Tribunal de Contas da União referente ao ano de transferência dos recursos. Para consultar a data de julgamento das contas do FNDE, acesse: [www.fnde.gov.br/aceso-a-informacao/auditoria-interna/prestacao-de-contas-anual](http://www.fnde.gov.br/aceso-a-informacao/auditoria-interna/prestacao-de-contas-anual).

A documentação e registros devem ficar à disposição do controle social dos interessados sobre aquela instituição de ensino e a disposição dos órgãos de acompanhamento e controle interno e externo.